



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Introdução

Trata-se de estudo técnico preliminar para contratação do curso "Legislação de Pessoal e Aposentadoria".

O tema é de grande importância para diversas áreas do Tribunal, sobretudo no que diz respeito à reforma da previdência, que promoveu profundas alterações nos requisitos e normas referentes às aposentadorias e pensões do servidor público.

Após polêmica e debate em torno da Reforma da Previdência, as novas regras para aposentadoria foram aprovadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e, desde então, passaram a entrar em vigor. Para isso, o texto conta com regras de transição para enquadrar todos na nova legislação.

Afora a questão da reforma, outros temas referentes à legislação de pessoal, tais como redistribuição, readaptação, licenças etc., também sofreram mudanças e atualizações relevantes.

2. Objeto

Contratação do Curso "Legislação de Pessoal e Aposentadoria", na modalidade híbrida, sendo os Módulos I e II, a distância síncrona, e o Módulo III, presencial, no Centro de Treinamento Acaiaca, para duas turmas distintas, de acordo com o grau de conhecimento prévio dos servidores/alunos: uma turma básica e outra turma avançada.

3. DIRETRIZES NORMATIVAS

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 8666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (art. 25,

II c/c art. 13, VI);

- Súmulas do TCU nºs 39 e 252.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1 Justificativa da contratação

Durante a realização das entrevistas de Diagnóstico de Necessidades de Aprendizagem – DNA -, a Secretaria de Gestão de Pessoa – SGP -, e os gabinetes da Presidência e da Diretoria Geral, além da Assessoria Jurídica apontaram a necessidade de atualização e aperfeiçoamento de suas equipes nos procedimentos relativos à Legislação de Pessoal e Aposentadoria.

4.2. Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Anual de Trabalho da EJEMG – PAT 2022. Ele atende aos Objetivos Estratégicos "**Aprimorar a gestão de pessoas; Aprimorar os mecanismos de governança e gestão**". Também está previsto no Plano de Aquisições.

5 - Histórico de contratações

Em 2020 foi realizado o Curso **Os impactos da reforma previdenciária sobre os regimes próprios de previdência** - SEI nº 00048655820206138000.

6 -Resultados esperados

Espera-se que com a capacitação, os servidores desenvolvam habilidades para:

Nível básico

- identificar as diferenças entre os regimes previdenciários existentes, aplicando suas regras gerais no que concerne à aposentadorias e pensões;
- proceder à averbação de tempo e cálculo de aposentadoria, conforme sua natureza, características e regras de transição;
- identificar e diferenciar os diversos institutos de provimento e vacância, assim como os tipos de benefícios e concessões estabelecidos pela legislação pertinente;
- aplicar os procedimentos relacionados à gestão dos deveres e direitos dos servidores públicos federais.

Nível avançado –

- analisar e emitir parecer técnico em processos administrativos relativos aos direitos e deveres dos servidores públicos federais.

7. Requisitos da Contratação

Profissional com formação e experiência no tema.

1. A ação de capacitação deverá ocorrer num curso, com carga horária total de 56h, sendo 7h cada turma online e 14h cada turma presencial.

Os temas tratados no curso, em grau de aprofundamento e com metodologias diferentes serão os seguintes:

Módulo I

1. Introdução:

1.1. Aspectos Constitucionais

1.2. Aspectos Legais.

1.3. Estatuto.

1.3.1. Conceito.

1.3.2. Natureza jurídica.

2. A constitucionalização e desconstitucionalização nas regras pertinentes aos servidores públicos.

3. Espécies de interpretação e a aplicação da LINDE.

3.1. Conceitos legais.

3.1.1. Servidor.

3.1.2. Cargos públicos – limitações.

4. Classificação doutrinária dos agentes públicos.

5. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição:

5.1.1. Provimento de cargo público

5.1.1.1 Conceito

5.1.1.2. Requisitos

5.1.1.3. Formas

5.1.1.4. Formalização

5.1.2. Nomeação

5.1.2.1. Conceito

5.1.2.2. Possibilidades legais

- 5.1.2.3. Condições
- 5.1.3. Concurso público
 - 5.1.3.1. Conceito
 - 5.1.3.2. Princípios
 - 5.1.3.3. Propósito
 - 5.1.3.4. Tipos
 - 5.1.3.5. Aplicação
 - 5.1.3.6. Validade
 - 5.1.3.7. Prorrogação
 - 5.1.3.8. Novo concurso no prazo de validade de concurso anterior
 - 5.1.3.9. Preterição
 - 5.1.3.10. Direito de precedência
 - 5.1.3.11. Direito subjetivo de aprovação dentro do número de vagas e cadastro de reserva
- 5.1.4. Posse
 - 5.1.4.1. Conceito
 - 5.1.4.2. Forma
 - 5.1.4.3. Condições
 - 5.1.4.4. Prazos
 - 5.1.4.5. Efeitos
 - 5.1.4.6. Investidura em cargo público
- 5.1.5. Acumulação
 - 5.1.5.1. De cargos públicos
 - 5.1.5.2. De proventos com vencimentos ou remuneração
- 5.1.6. Limite remuneratório
- 5.1.7. Jornada de trabalho
 - 5.1.7.1. Na Constituição Federal de 1988
 - 5.1.7.2. Na Lei nº 8.112/1990
 - 5.1.7.3. À luz dos princípios aplicáveis
- 5.1.8. Estabilidade e estágio probatório
 - 5.1.8.1. Conceito
 - 5.1.8.2. Princípios
 - 5.1.8.3. Propósito
 - 5.1.8.4. Condições
 - 5.1.8.5. Efeitos
- 5.1.9. Outras formas de provimento
 - 5.1.9.1. Readaptação
 - 5.1.9.2. Reversão
 - 5.1.9.3. Reintegração
 - 5.1.9.4. Recondução
 - 5.1.9.5. Aproveitamento
 - 5.1.9.6. Lotação provisória

- 5.1.10. Vacância
 - 5.1.10.1. Conceito
 - 5.1.10.2. Formas
 - 5.1.10.3. Efeitos
- 5.1.11. Remoção
- 5.1.12. Redistribuição
- 5.1.13. Substituição
- 5.1.14. Cessão/requisição
- 5.1.15. Aproveitamento de concursos públicos de outros órgãos

Módulo II

6. Remuneração e vantagens pecuniárias:

- 6.1. Vencimentos e subsídio
- 6.2. Gratificações, vantagens, adicionais e indenizações
- 6.3. Abono de permanência
- 6.4. Reposição e indenização ao erário
- 6.5. Limite remuneratório
- 6.6. Benefícios e concessões
 - 6.6.1. Espécies
 - 6.6.2. Condições
 - 6.6.3. Limites
 - 6.6.4. Auxílio alimentação
 - 6.6.5. Auxílio transporte
 - 6.6.6. Licenças e afastamentos
 - 6.6.7. Licença capacitação
 - 6.6.8. Licença para acompanhar cônjuge
 - 6.6.9. Férias
 - 6.6.10. Afastamentos
 - 6.6.11. Teletrabalho
 - 6.6.12. Condições especiais de trabalho para servidores deficientes ou com dependentes deficientes
 - 6.6.13. Jornada de trabalho – Hora-extra

7. Acumulação de cargos, empregos e funções

8. Averbação por tempo de serviço:

- 8.1. Tempo de serviço e tempo de contribuição
 - 8.1.1. Critérios
 - 8.1.2. Contagem
 - 8.1.3. Efeitos
- 8.2. Aposentadoria e Contribuição
- 8.3. Serviço Público, Efetivo exercício e Carreira
- 8.4. Tempo militar:
 - 8.4.1. Forças Armadas
 - 8.4.2. Polícia
 - 8.4.3. Corpo de Bombeiros
- 8.5. Tempo fictício
- 8.6. Desaverbação, Renúncia e Desaposentação
- 8.7. Efeitos jurídicos e/ou financeiros e Marco temporal

9. Outros tópicos:

9.1. Cumprimento de decisão judicial concessória/assecuratória de vantagem:

9.1.1. Acompanhamento pela Administração

9.1.2. Direito de Petição e Recursos Administrativos

9.1.3. O papel da Advocacia-Geral da União

9.2. Deveres e responsabilidades dos servidores

Módulo III

10. Introdução às aposentadorias e pensões – atualizada com a emenda constitucional nº 103/2019

10.1. Aspectos Constitucionais

10.2. Aspectos Legais

11. Aposentadoria

11.1. Regimes de Previdência Social

11.2. Regência normativa

11.3. Aquisição do direito e Direito adquirido

11.4. Modalidades:

11.4.1. Regra geral

11.4.2. Por idade

11.4.3. Por incapacidade permanente para o trabalho

11.4.3.1. Simples

11.4.3.2. Qualificada

11.4.4. Especiais:

11.4.4.1. Professores

11.4.4.2. Servidores com deficiência

11.4.4.3. Atividades policiais e equiparadas

11.4.4.4. Exposição a agentes nocivos, insalubridade e periculosidade

11.4.4.5. Abono de permanência

11.4.5. Regras de transição e permanentes – cálculo e direito

11.5. Proventos

11.5.1. Cálculos

11.5.2. Integralidade

11.5.3. Proporcionalidade

11.6. Média das contribuições

11.7. Paridade plena

11.8. Reajuste das concessões

11.9. Bônus especiais

11.10. Tempo de serviço

11.11. Tempo no cargo

11.12. Tempo de carreira

11.13. Reversão/Renúncia

12. Pensões

- 12.1. Início da proteção: posse ou exercício
- 12.2. Beneficiários
- 12.3. Direito adquirido
- 12.3.1. Redutor
- 12.4. Critério de reajuste

13. Novas regras previdenciárias ante à EC nº 103/2019:

- 13.1. Aposentadorias:
 - 13.1.1. Regra geral:
 - 13.1.1.1. Cálculo do benefício
 - 13.1.1.2. Reajuste
 - 13.1.2. Regra de Transição:
 - 13.1.2.1. Cálculo do benefício
 - 13.1.2.2. Reajuste
 - 13.1.3. Especiais:
 - 13.1.3.1. Servidores com exposição a agentes nocivos
 - 13.1.3.2. Pessoas com deficiência
 - 13.1.3.3. Regra geral
 - 13.1.3.4. Regra de transição
 - 13.1.4. Abono de permanência
 - 13.1.5. Contribuição previdenciária dos Servidores Públicos

14.1. Pensões:

- 14.1.1. Por morte:
 - 14.1.1.1. Cálculo
 - 14.1.1.2. Divisão das cotas
 - 14.1.1.3. Regras de acumulação de benefício previdenciário

15.1. Direito adquirido:

- 15.1.1. Conceito de remuneração no cargo efetivo para fins de proventos
- 15.1.2. Cálculo proporcional de vantagens permanentes variáveis
- 15.1.3. Possibilidades de incorporação de vantagens temporárias
- 15.2. Outras regras:
 - 15.2.1. Readaptação
 - 15.3.2. Rompimento do vínculo nas aposentadorias de servidores efetivos e comissionados
 - 15.4.3. Revogação da não incidência da contribuição previdenciária para incapacitados
 - 15.5.4. Nulidade de aposentadoria sem contribuição
 - 15.6.5. Possibilidade de exclusão de tempo de contribuição que reduzam o valor do benefício

16. Outros tópicos:

- 16.1. Previdência complementar:
 - 16.1.1. Natureza jurídica
 - 16.1.2. Cálculo do benefício especial
 - 16.1.3. Lei n.º 8.162/1991
- 16.2. Regras de aposentadoria aplicáveis aos servidores que fizeram a opção do §16 do art. 40 da CF/88
 - 16.2.1. Cálculo dos proventos
- 16.3. Aposentadoria por incapacidade permanente:
 - 16.3.1. Reavaliação obrigatória (inciso I do § 1º do art. 40 da CF/88, com a redação conferida pela EC n.º 103/2019)
 - 16.3.2. Aplicação do disposto no art. 27 da Lei n.º 8.112/1990 versus aplicação analógica do art. 46 do Decreto n.º 3.048/1999, com a redação conferida pelo Decreto n.º 10.410/2020
- 16.4. Conversão do tempo de serviço especial em comum – RE nº 1.014.286 – Tema 942.
- 16.5. Aplicação do teto constitucional:
 - 16.5.1. Cumulação de pensão por morte e proventos de aposentadoria – RE nº 602.584/DF e

Resolução CNJ n.º 14/2006

16.5.2. Operacionalização

16.6. Revisão de atos concessórios de aposentadoria e pensão por morte:

16.6.1. Hipóteses de expedição e dispensa de ato de alteração (IN TCU n.º 78/2018).

8. Justificativa da escolha do fornecedor

A empresa escolhida para realizar o curso possui mais de 20 anos de experiência no mercado, oferecendo diversos treinamentos de interesse do serviço público, sempre atualizados, e em conformidade com as mais recentes normas legais.

O curso será ministrado pelo instrutor Dr. Inácio Magalhães Filho é Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF - e atual Corregedor da Corte. Foi Procurador do Ministério Público de Contas do DF e Auditor de Controle Externo do TCDF; exerceu diversos cargos de direção no TCDF, entre eles o de Diretor de Legislação de Pessoal. Ainda, exerceu mandato de Presidente do mesmo Tribunal. Doutor em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa – UAL, Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, Especialista em Direito Público, Professor de Direito Constitucional e Administrativo. Escritor, autor do livro Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público e de inúmeros artigos em publicações especializadas. Palestrante e instrutor de cursos nas áreas de legislação de pessoal, aposentadorias e pensões, legislação constitucional aplicada a servidores públicos, gestão de folha de pagamento, auditoria na folha de pagamento no serviço público, entre outros.

Observa-se que a contratação está em conformidade com parâmetro enunciado pelo Tribunal de Contas da União:

Enunciado: O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especialidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

Conforme se observa acima, a escolha do professor se deu em razão de sua notória especialização e de seu conhecimento prático no tema singular desta ação, apresentando-se uma situação que se faz inviável a competição.

"A solução (objeto) é singular quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestida de complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir que a execução se realize, com o menor risco possível, por um prestador notoriamente especializado, como no caso descrito no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93."

Na visão desta unidade, o instrutor indicado é indiscutivelmente o mais adequado à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos dos arts. 13 e 25, da Lei nº 8.666/93.

9. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados, possuir o serviço natureza singular e de profissional de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, as servidoras da Seduc/EJE-MG, Sandra Betti, como titular, e Simone Teixeira, como suplente.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

Sandra da Conceição Betti Monteiro
Seduc

Andréia Santos da Silveira Matos
Chefe da SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DA CONCEIÇÃO BETTI MONTEIRO**, Técnico Judiciário, em 30/08/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS**, Técnico Judiciário, em 30/08/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263754** e o código CRC **E1F69732**.